



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 659/2013 – Em 20 de agosto de 2013.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, e dá outras providências.

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e considerando a Lei nº 1.709/2005, alterada pela Lei nº 2.086/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia, os seguintes membros:

I - representantes do Poder Executivo:

- | | |
|--|------------------|
| a) Jefferson Viana do Nascimento
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços | RG. 27.493.494-2 |
| b) Maria Rita Basso
Diretora do Departamento Municipal de Cultura | RG. 13.264.784 |
| c) Edson Issao Sasamoto
Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente | RG. 18.187.259 |
| d) Francisco José Gomes
Engenheiro Civil Municipal | RG. 7.746.249-X |
| e) Dárisson Diólene da Silva Campos
Assessor Jurídico | RG. 35.974.591-X |

II - representantes da Sociedade Civil:

- | | |
|---|------------------|
| a) Vanya Borges Poiani
Arquiteta | RG. 44.352.027-6 |
| b) Gerard Kerschbaum
Engenheiro Civil | RG. 7.177.847 |
| c) Marcelo Guimarães dos Santos
Associação de Moradores do Centro Histórico | RG. 16.479.297 |
| d) Luiz Carlos dos Reis
Associação Comercial de Cananéia | RG. 13.767.923 |



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
-Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 659/2013)

e) Notória Especialização Cultural/Educacional:

- | | |
|---------------------------------------|------------------|
| 1. João Carlos de Almeida Borges | RG. 8.616.357 |
| 2. Afonso Cubas | RG. 5.208.280 |
| 3. Maria Cristina Mineiro Scatamachia | RG. 3.521.082 |
| 4. Pe. Victor Hernandez Rodrigues | RNE. V 286951-E |
| 5. Jeany Xavier de Almeida Trisuzzi | RG. 20.056.586-2 |

Art. 2º As atribuições do presente Conselho são as expressas no Artigo 3º da Lei nº 1.709, de 19 de setembro de 2005.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Cananéia não são remunerados, considerando-se os serviços como de alta relevância prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 634 de 1º de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 21 de agosto de 2013.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal